



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 5.947, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no Campeonato Mundial de Clubes de Futsal 2015.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no Campeonato Mundial de Clubes de Futsal 2015, que realizar-se-á de 01 a 05 de Setembro do corrente ano, nesta cidade.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As despesas decorrentes do Campeonato Mundial de Clubes de Futsal 2015 totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassados pelo Município, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico se compromete a:

I – disponibilizar os atletas do Clube, bem como os integrantes da Comissão Técnica, para palestras junto aos Projetos Sociais e Esportivos que as Secretarias Municipais desejarem;

II – Ceder os campos de futebol sete para realização do Campeonato Municipal de Futebol Society;

III – divulgar o nome da cidade de Erechim para todo Brasil, em rede Nacional de Televisão e outros meios de comunicação;

IV – fixar o brasão do Município de Erechim na manga direita dos uniformes de jogo da equipe, durante a disputa das competições na temporada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico deverá prestar contas do valor total do evento, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.